

## EDITAL UNIFEBE n.º 07/2023

A Reitora do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360 – Fone/Fax n.º (47) 3211-7000 – *home page* [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br) – no uso da competência que lhe confere o inciso XXII do artigo 22 do Estatuto da UNIFEBE, considerando a legislação em vigor e o resultado do Vestibular de Medicina ACAFÉ - Verão 2023, para ingresso no 1.º Semestre Letivo de 2023, convoca, em **DÉCIMA CHAMADA**, o(s) seguinte(s) candidato(s):

### **1. DO(S) CANDIDATO(S):**

#### **1.1 Curso de Medicina (integral):**

107 – Jeanaina Marie Nunes

### **2. DA MATRÍCULA:**

**2.1** A matrícula do(s) candidato(s) acima relacionado(s) deve ser realizada na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE no dia **30 de janeiro de 2023**, das **9h às 19h**.

**2.2** A matrícula somente será considerada concluída mediante a entrega dos documentos constantes no item 3.1. do presente Edital além da confirmação das informações preenchidas no momento da inscrição.

**2.3** Havendo vaga remanescente da 10.ª Chamada, o Edital de 11.ª Chamada será publicado no dia 30 de janeiro de 2023, após às 19h.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA:**

**3.1** São condições preliminares para que o aluno possa efetuar a matrícula:

I - apresentar, **impreterivelmente**, na data e horário estabelecido neste Edital, **original e fotocópia**, dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou de casamento;
- b) documentos de identidade oficial aceitos: carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, certificado de reservista (com fotografia), carteira nacional de habilitação (modelo novo com fotografia e versão digital), cédula de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe (OAB, CORECON, CRA, CREA), passaporte, carteira de trabalho e previdência social;
- c) CPF (caso o número não conste no documento de Identidade Oficial);
- d) comprovante de residência (do mês atual ou anterior);
- e) comprovante de Vacina Antirrubéola (para mulheres até 40 anos);

- f) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;
- g) histórico escolar do ensino médio; e
- h) certificado de reservista (para homens acima de 18 anos).

II - O candidato não poderá se matricular em componentes curriculares isolados, sendo que a matrícula será realizada em todos os componentes curriculares correspondentes à 1.ª Fase do Curso de Medicina, salvo se o aluno obtiver aproveitamento em componentes curriculares da referida fase.

III - O candidato deverá efetuar, no ato da matrícula, o pagamento da 1.ª parcela da semestralidade no Setor Financeiro da UNIFEBE, bem como o pagamento de eventuais pendências financeiras existentes com a FEBE.

IV - O candidato deverá entregar o requerimento de Pré-Matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços de Educação devidamente assinados no Setor Financeiro. Em caso de aluno menor de 18 (dezoito) anos, este deverá estar acompanhado do pai ou responsável legal, que deverá apresentar os seguintes documentos: comprovante de residência, carteira de identidade e CPF.

**3.2** A matrícula requerida somente será considerada efetivada e com a consequente garantia de vaga para o semestre solicitado, mediante a entrega de todos os documentos e demais condições estabelecidas pela Instituição relacionadas no item 3.1, respeitados os prazos previstos neste Edital.

**3.3** O candidato que à época da matrícula não comprovar a conclusão do Ensino Médio, de acordo com o inciso II do artigo 44 da Lei n.º 9.394/96, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), perderá o direito à vaga mesmo que seu nome conste na relação dos candidatos classificados.

**3.4** Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente, o candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer para matrícula no prazo fixado no item 2.1 deste Edital, sendo substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

**3.5** É de responsabilidade do candidato se informar sobre os prazos fixados para matrícula, conforme disposto no item 2.1 deste Edital.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.1** A UNIFEBE gera mensalidades, fixadas e atualizadas na forma da Lei n.º 9.870/1999 (Lei da Mensalidade Escolar), cujos valores e formas de pagamento podem ser obtidos junto ao Setor Financeiro.

**4.2** O candidato, ao realizar sua matrícula, declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste Edital, aceitando as orientações e as decisões que possam ser tomadas pela Pró-Reitoria de Graduação.

**4.3** Candidatos em débito financeiro com a Fundação Educacional de Brusque – FEBE, em qualquer das modalidades de ensino ofertadas, devem regularizar antecipadamente sua situação para deferimento da matrícula

**4.4** Pessoas com deficiência deverão declarar esta condição de forma expressa no momento da pré-matrícula, inclusive com laudo médico ou informações complementares, caso se faça necessário. Os alunos com deficiência que necessitarem de acompanhamento por profissional especializado devem solicitar esse serviço à Instituição para fins de apreciação e deliberação.

**4.4.1** A UNIFEBE não é credenciada para oferta de educação especial, na forma da legislação em vigor.

**4.5** Em conformidade com o disposto na Lei n.º 13.709/18, de 14/8/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o aluno desde já fica ciente mediante a concretização da matrícula, que autoriza que seus dados pessoais sejam utilizados para inúmeras situações internas da UNIFEBE, tais como matrícula, rematrícula, contratos de prestação de serviços de educação, documentos escolares, histórico escolar, registro financeiro, emissão de diplomas, questões relativas ao atendimento ao estudante, bolsas de estudo, remessa de informações aos órgãos públicos para os mais diversos fins previstos na legislação, bem como, em caso de inadimplência, para com o pagamento das mensalidades escolares, os dados do aluno poderão ser encaminhados e inscritos em órgãos de proteção ao crédito e, inclusive, disponibilizados para empresa especializada de cobranças caso sejam necessários procedimentos administrativos ou judiciais para recebimento dos valores devidos.

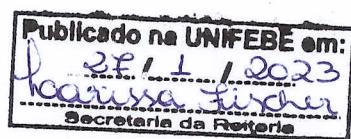
**4.6** As aulas serão ministradas de forma presencial, na sede da UNIFEBE ou em locais que a Instituição de Ensino Superior indicar, podendo ainda ocorrer aulas mediadas pelos meios e tecnologias de informação e comunicação disponíveis, realizadas de maneira síncrona, sempre considerando a natureza dos conteúdos, as técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias, e a legislação vigente aplicável.

**4.7** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**4.8** As dúvidas suscitadas e não dirimidas administrativamente pela Pró-Reitoria de Graduação serão resolvidas no Foro da Comarca de Brusque/SC.

**4.9** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 27 de janeiro de 2023.



Prof.<sup>a</sup> ROSEMARI GLATZ  
Reitora

Publicado na UNIFEBE em 27 de janeiro de 2023.

## Reitoria

4.3 Considerações em depósito inscrito com a Fundação Educacional de Brusque – FEBE, em considerar das mensalidades de ensino ofertadas, devem levar em consideração a subsequência das situações de matrículas

4.4 Possuias com diligéncia devida declarar estes condições de forma expressa no momento da pré-matrícula, informando com todos os detalhes da complexidade e peculiaridades, caso se faça necessário. Os alunos com dificuldades necessárias de adaptação por situações especiais devem solicitar esse serviço à instituição para fins de seleção e seleção.

4.5 A UNIFEBE não é credenciada para oferir de ensino especial, na forma da legislação em vigor.

4.6 Em conformidade com o disposto na Lei nº. 13.201/8, de 14/02/018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o aluno desde já fica ciente mediante a conciliação da instituição, da natureza das suas obrigações relativas ao tratamento de dados pessoais que a UNIFEBE tem como missão, competências, finalidades, condições de prestação de serviços de educação, documentação escolar, finalidade escolar, respectivo vinculo, emissão de diplomas, despesas resultantes do estabelecimento, pagamentos de estudo, remessas de informações bancárias, estudante, pagamentos de aluguel, bem como, em caso de imobilidade, ao maior devedor, bem como ao responsável pelo menor de idade, que a UNIFEBE possui a obrigação de fornecer a sua identificação e endereço e-mail para que possa ser comunicado sobre a suspensão das mensalidades caso seja necessário.

4.7 As suas regras mínimas de forma presencial ou sede da UNIFEBE ou em locais da a instituição de Ensino Superior, podendo ainda ocorrer outras medidas baseadas em tecnologias de comunicação e disponibilidade, as regras de maneira similar, salvo contramenta a instituição das condições de funcionamento das mensalidades escolares, os dados do aluno poderão ser feitos pedagógicas da mesma maneira, salvo que a instituição seja aplicável.

4.8 Os casos ouvidos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

4.9 A unidade administrativa é a que dirige a administração da universidade para Pró-Reitorias de Graduação ou seja a Fato da Gestão de Bens/CGC.

4.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 23 de junho de 2023.



Publícado na UNIFEBE em 23 de junho de 2023.

